



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 18 de fevereiro de 2022.

Circular Interno nº 033/2022

À Ilmº. Sr. Luiz Nery da Cunha Júnior
SEFAZ

Prezado Secretário,

Encaminhamos projeto básico destinado a Contratação de empresa na prestação de serviços de **Treinamento para Prestação de Contas e Obrigatoriedades dos PDDEs – Condições para recebimento de Recursos dos PDDEs: Estrutura e Qualidade (Enfoque no Programa Educação Conectada / PDDE Emergência e PDDE Básico).**

Na certeza de que seremos atendidos, antecipamos nossos agradecimentos, ao tempo em que nos colocamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Ducilene Soares Silva Kesting
Secretaria Municipal de Educação



000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 18 de fevereiro de 2022.

Circular Interno nº 033/2022

À Ilmº. Sr. Luiz Nery da Cunha Júnior
SEFAZ

Prezado Secretário,

Encaminhamos projeto básico destinado a Contratação de empresa na prestação de serviços de **Treinamento para Prestação de Contas e Obrigatoriedades dos PDDEs - Condições para recebimento de Recursos dos PDDEs: Estrutura e Qualidade (Enfoque no Programa Educação Conectada / PDDE Emergência e PDDE Básico).**

Na certeza de que seremos atendidos, antecipamos nossos agradecimentos, ao tempo em que nos colocamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Ducilene Soares Silva Kestoring
Secretaria Municipal de Educação



000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

1.1 O treinamento a ser realizado durante o dia 08/03/2022 com carga horária total de 8 horas tem como tema: **Treinamento para Prestação de Contas e Obrigatoriedades dos PDDEs – Condições para recebimento de Recursos dos PDDEs: Estrutura e Qualidade (Enfoque no Programa Educação Conectada / PDDE Emergência e PDDE Básico) "Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da educação brasileira"**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 No âmbito educacional, diante do cenário pandêmico, as medidas de distanciamento social resultaram no fechamento das escolas e na consequente necessidade de adoção de políticas emergenciais para enfrentar os desafios educacionais impostos.

Para que sejam alcançados os objetivos e fins da educação escolar, como a preparação para o exercício da cidadania e para o mundo do trabalho, é indispensável, principalmente para as crianças e os adolescentes, a convivência no espaço físico da escola, que exerce papel relevante no processo de socialização de cada nova geração.

Os novos cenários e demandas que vêm sendo esboçados pela sociedade exigem revisão do processo de formação inicial e continuada dos gestores educacionais. É necessário prepará-los para enfrentar as contradições e as rupturas presentes no modo de funcionamento das escolas públicas.

Dessa forma, para além das políticas públicas aplicadas no presente, é preciso planejar ações que devem ter como objetivo minimizar os danos causados à educação e evitar os efeitos colaterais que podem surgir nos próximos anos.

Além disso, com as alterações em algumas legislações e o surgimento de novas resoluções sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do PDDE, surge a necessidade de capacitar os Gestores Escolares e a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Ressalta-se ainda que devido a extinção de alguns programas, a exemplo do Novo Mais Educação e Mais Alfabetização, existem escolas com saldo bancário, haja vista que não foi possível executar o recurso em sua totalidade. Logo, a capacitação é um dos instrumentos de qualificação, possibilitando aos Gestores Escolares e a Equipe da SME o domínio técnico sobre a execução dos programas no âmbito do PDDE.

3. OBJETO

3.1. Contratação de serviço especializado para realização de uma palestra sobre: **Treinamento para Prestação de Contas e Obrigatoriedades dos PDDEs – Condições para recebimento de Recursos**



000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

dos PDDEs: Estrutura e Qualidade (Enfoque no Programa Educação Conectada / PDDE Emergência e PDDE Básico.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. A presente contratação tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Contratação de uma palestra tema: Treinamento para Prestação de Contas e Obrigatoriedades dos PDDEs – Condições para recebimento de Recursos dos PDDEs: Estrutura e Qualidade (Enfoque no Programa Educação Conectada / PDDE Emergência e PDDE Básico) "Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da educação brasileira" Carga Horária: 8h	Serv.	01

5. OBJETIVO DA PALESTRA

5.1 Conhecimento da legislação vigente.

5.2 Regras para utilização dos recursos transferidos aos estados, municípios e distrito federal, no âmbito do programa dinheiro direto na escola, PDDE estrutura e PDDE qualidade.

5.3 Quais são as despesas autorizadas para o programa, conforme a resolução nº 10 de 18/04/2013 e as exigências de prazos, documentos obrigatórios, e prestação de contas, conforme resolução nº 15 de 10/07/2014 e as novas alterações a partir das resoluções nº 8 de 16 de dezembro de 2016 e nº 6 de 27 de fevereiro de 2018.

5.4 Resolução nº 16, de 07 de outubro de 2020, que explana sobre o PDDE emergencial, aplicação, utilização do recurso e reprogramação.

5.5 Acompanhamento de todos os passos para compras, orçamentos e encerramento do exercício.

5.6 Passo a passo da prestação de contas através do demonstrativo e o sistema SIQPC.

5.7 Orientação de profissional com experiência na área, atuante diariamente no setor público municipal.

6. PROGRAMAÇÃO

Dia 08/03 – Abertura do evento às 08h30 min as 16:30 min carga horária total 8horas/aula.

A programação está organizada em um dia com o público alvo: servidores que prestam contas da merenda escolar, do transporte escolar e do PDDE; assim como secretários e diretores da educação,



000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

tesoureiros, contadores; conselheiros FUNDEB; Ordenadores de despesas da educação; servidores da área financeira da educação; secretários e diretores da Fazenda Municipal.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de responsabilidade da Contratada, objeto do presente Projeto Básico, serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica, que possa caso necessário, integrar o contrato.

7.2. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou sublocado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE.

7.3. Os serviços serão executados de forma direta, no regime de empreitada global, contados da data da prestação de serviços e a aprovação da contratante juntamente com a entrega da nota fiscal.

7.4. A execução do objeto do presente Projeto Básico serão autorizadas, por meio de ordem de serviço, fornecida pelo responsável da unidade e emissão da requisição.

7.5. Os serviços deverão ser executados conforme as datas estabelecidas na programação do evento.

8. DO PREÇO

8.1. O preço será composto por:

a) Valor único para prestação de serviço de capacitação.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação terá vigência até **31 de Março de 2022**.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a contratação para a execução do objeto correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – manutenção das atividades admin. da Secretaria de Educação

Elemento: 3.3.90.35 – Serviço de consultoria

Fonte: 01

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

11.2. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

11.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

11.4. O prazo para pagamento da nota fiscal é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A prestação de serviços será fiscalizada por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, devendo encaminhar ao Município de Sobradinho relatório para o devido



000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

acompanhamento dos produtos, devendo qualquer outra informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela Contratada.

12.2. É facultado ao Município de Sobradinho rejeitar a prestação de serviços, objeto deste Projeto Básico, no todo ou em parte, desde que a prestação esteja em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Projeto Básico e termos estabelecidos em Processo apropriado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A pessoa jurídica a ser contratada deverá:

13.1.1. Assumir inteira responsabilidade a perfeita execução dos serviços;

13.1.2. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade da prestação do serviço, para adoção das providências cabíveis;

13.1.3. Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;

13.1.4. Não transferir a terceiros a prestação do serviço de desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante;

13.1.5. É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte de sua equipe de trabalho para o cumprimento do contrato, caso necessário;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante deverá:

14.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

14.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

14.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

14.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14.1.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretária Municipal de Educação.

Sobradinho/BA, em 18 de fevereiro de 2022.

Ducilene Soares Silva Kesting
Secretaria Municipal de Educação



000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 18 de fevereiro de 2022.

C.I 055/2022 - SEFAZ

A

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

Em atendimento ao ordenamento jurídico brasileiro, bem como, em virtude da necessidade da Contratação de uma empresa para a prestação de serviços de **Treinamento para Prestação de Contas e Obrigatoriedades dos PDDEs – Condições para recebimento de Recursos dos PDDEs: Estrutura e Qualidade (Enfoque no Programa Educação Conectada / PDDE Emergência e PDDE Básico)**, venho pelo presente solicitar que seja realizada ampla pesquisa no mercado ao fim de realizar o **LEVANTAMENTO DO VALOR (orçamento)**.

Atenciosamente,

Sr. Luiz Nery da Cunha Júnior

Secretário Municipal de Fazenda e Administração



**ORGANIZAÇÃO PAULISTA
EM GESTÃO PÚBLICA**

**ORÇAMENTO PRÉVIO – CURSO IN COMPANY
NÃO VALIDO COMO PROPOSTA DE PREÇO**

ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº Orçamento: 125/2022.

1. Vantagens para o Cliente

- Flexibilidade do horário e Local do curso
- Os participantes não necessitam de hospedagem.
- Menor investimento por participante
- Certificado de Participação
- Conteúdo programado a realidade local (pode ser adaptado)

2. Órgão Solicitante

Razão Social: Município de Sobradinho

CNPJ: 16.444.804/0001-10

Endereço: Av. Paulo Afonso, 01

Bairro: Vila São Joaquim

Cidade: Sobradinho

Contato: Jéssica

Setor: Educação

Telefone: 74 98846-9504

E-mail: sec.educ.sobradinho@gmail.com

3. Identificação do Objeto

O presente Orçamento visa a prestação de serviços em treinamento para o seguinte tema:
Prestação de Contas e Obrigatoriedades dos PDDEs – Condições para recebimentos de Recursos dos PDDEs: Estrutura e Qualidade (Enfoque no Programa Educação Conectada/ PDDE Emergencial e PDDE Básico)

4. Período e Local para Prestação de Serviços

Data: 08/03/2022.

Local: A definir.

Horário: 8h30 às 16h30

Carga Horária Total: 8h/aula

5. Objetivo do Treinamento

- Conhecimento da legislação vigente.
- Regras para utilização dos recursos transferidos aos Estados, Municípios e Distrito Federal, no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola, PDDE Estrutura e PDDE Qualidade.
- Quais são as despesas autorizadas para o programa, conforme a resolução nº 10 de 18/04/2013 e as exigências de prazos, documentos obrigatórios, e prestação de contas, conforme resolução nº 15 de 10/07/2014 e as novas alterações a partir das resoluções nº 8 de 16 de dezembro de 2016 e nº 6 de 27 de fevereiro de 2018.
- Resolução nº 16, de 07 de outubro de 2020, que explana sobre o PDDE Emergencial, aplicação, utilização do recurso e reprogramação.



- Acompanhamento de todos os passos para compras, orçamentos e encerramento do exercício.
- Passo a passo da prestação de contas através do demonstrativo e o sistema SIGPC.
- Orientação de profissional com experiência na área, atuante diariamente no setor público municipal.

6. Público Alvo

Servidores que prestam contas da merenda escolar, do transporte escolar e do PDDE; Secretários e Diretores da Educação; Tesoureiros; Contadores; Conselheiros do FUNDEB; Ordenadores de Despesa da Educação; Servidores da Área Financeira da Educação; Secretários e Diretores da Fazenda Municipal.

7. Conteúdo Programático

1. Conceito das normas legais:

1.1 Fundamentação Legal – Resolução nº 10 de 18/04/2013; Resolução nº 15 de 10/07/2014 e alterações; Resolução nº 8 de 16 de dezembro de 2016; Resolução nº 06 de 27 de fevereiro de 2018. **PDDE EMERGENCIAL** - Resolução/CD/FNDE nº 16, de 07 de outubro de 2020

1.2 Lei 11.947 de 16 junho de 2009;

1.3 Portaria nº 448 de 13/09/2002 – Tribunal de Contas da União (Define despesas custeio x capital).

2. Apresentando o PDDE:

2.1 Definindo o PDDE (Nova Resolução);

2.2 Objetivos do Programa;

2.3 Adesão e Habilitação para recebimento dos recursos.

3. Criação de Uex:

3.1 Criando uma Uex. Própria;

3.2 Assembleia Geral;

3.3 Conselho Deliberativo;

3.4 Conselho Fiscal;

3.5 Diretoria;

3.6 Compromissos legais.

4. Funcionamento PDDE:

4.1 Recursos destinados custeio/capital;

4.2 Gastos permitidos e indevidos;

4.3 Cálculo de repasse dos recursos;

4.4 Movimentação dos Recursos;

4.5 Formas e Prazo para Execução dos Recursos;

4.6 Reprogramação de Recursos.

5. Prestação de Contas PDDE:

5.1 Obrigatoriedade da Prestação de Contas;

5.2 Documentos que compõem a Prestação de Contas;

5.3 Elaboração da Prestação de Contas da Uex para entrega à Prefeitura;

5.4 Prazo para Prestação de Contas;

5.5 Envio da Prestação de Contas através do SIGPC (Simulação).

PDDE Qualidade – Educação Conectada:


6. Fundamentação Legal:

Resolução MEC nº 9, de 13 de abril de 2018;

6.1 Objetivo do Programa;

6.2 Adesão e Habilitação ao Programa;

6.3 Aplicação do Recurso;

6.4 Limites de Despesa;

6.5 Prestação de Contas.

7. PDDE Estrutura:

7.1 - Ações Agregadas - (Escola Acessível, Água na Escola, Escola do Campo e Escola Sustentável)

7.2 Finalidades do Programa;

7.3 Utilização dos Recursos – Custeio x Capital;

7.4 Pesquisa de Preço e Compra de Materiais;

7.5 Execução do Programa;

7.6 Prestação de Contas Física;

7.7 Exibição no módulo SIGPC (Simulação).

8. PDDE Qualidade:

8.1 Ações Agregadas (**Educação Conectada, PDDE Emergencial**) Atleta na Escola, Mais Cultura nas Escolas e Mais Alfabetização.

8.2 Finalidades dos Programas;

8.3 Utilização dos Recursos – Custeio x Capital;

8.4 Pesquisa de Preço e Compra de Materiais;

8.5 Execução dos Programas;

8.6 Prestação de Contas Física;

8.7 Exibição no módulo SIGPC (Simulação).

9. Pós-Curso.
8. Pós-Curso

Na Organização Paulista em Gestão Pública o processo de aprendizado não termina com o final das aulas. Os participantes têm assistência direta com a empresa, contando com uma equipe especializada e o consultor responsável pelo treinamento ministrado, via e-mail no período válido em até um ano após o encerramento das aulas.

Assim todos os participantes poderão solucionar dúvidas e discutir questões que surgirem na prática e que estejam relacionadas aos temas abordados em sala de aula, garantindo assim o aprendizado, e oferecendo todo o respaldo necessário para o servidor público.

Obs.: O Pós-Curso somente será válido após o pagamento da inscrição.

9. Facilitador

Hellen Cristiane Soares Santiago Guimarães, Tecnólogo pela Faculdade de Tecnologia do Estado de São Paulo; Pós Graduada MBA Executivo em Gestão Pública pela Fundação Getúlio Vargas. Experiência em Prestação de Contas dos programas do FNDE através do SIGPC. Prestou consultoria para os Municípios de Barbosa, Araçatuba, Aparecida do Taboado, entre outros. Atualmente presta consultoria aos Municípios de Mococa, Palmareis Paulista-SP e Paranaíba-MS. Atualmente presta assessoria em diversos Municípios a nível nacional.


10. Compete à Contratada

- Conteúdo didático relacionado ao tema (apostila);
- Certificados a todos participantes;
- Documento fiscal;
- Profissional para proferir palestra vinculada ao tema abordado;
- Profissional para recepção e organização do evento;
- Notebook para o especialista;
- Despesas de Viagem e Alimentação para Palestrante e Recepcionista;
- Despesas com Honorários para os profissionais vinculados.

11. Compete à Contratante

- Fornecer almoço e coffee break aos participantes;
- Flip Chart e Tela de Projeção;
- Data show;
- Local para Realização do Curso, dispondo de local com mesas e cadeiras bem como instalação de equipamentos e sonorização adequada;
- Providenciar para a Contratada a relação dos participantes do curso, para emissão de certificados e lista de presença.
- Dados necessários dos Participantes:
 - Nome Completo
 - CPF
 - Função
 - Data de nascimento

12. Investimento

- Providenciar à contratada a participação de **20** pessoas.
- Investimento **individual** no valor de: **R\$ 855,00, (Oitocentos e cinquenta e cinco reais)**
- O investimento **total** será no valor de **R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)**
- Caso exceda **20** pessoas o investimento individual será no valor de **R\$ 855,00, (Oitocentos e cinquenta e cinco reais)**
- Em hipótese alguma será permitida a inclusão e participação de ouvintes no treinamento. Caso exceda a quantidade de participantes do orçamento, será cobrado o investimento individual por participante excedente.
- Caso ocorra absenteísmo no treinamento, não será possível reduzir do valor total, uma vez que é previamente definido a quantidade de participantes e o valor total formulado em cima do especificado.
- Efetuar o valor do pacote à CONTRATADA, em forma de pagamento, como contrapartida pela cessão dos profissionais envolvidos; palestrante, assessor, materiais didáticos, certificados, transportes, alimentação e despesas de viagem.
- Forma de Pagamento: À vista, mediante depósito em conta ou pagamento no local em dinheiro ou cheque.

000012



**ORGANIZAÇÃO PAULISTA
EM GESTÃO PÚBLICA**

**ORÇAMENTO PRÉVIO – CURSO IN COMPANY
NÃO VALIDO COMO PROPOSTA DE PREÇO**

- É imprescindível que seja apresentado à contratada a nota de empenho ou o comprovante de pagamento em até 5 dias antecedendo a realização do treinamento. Caso não ocorra a apresentação de documentação comprovando a autorização ou realização do pagamento, o treinamento encontrar-se-á imediatamente cancelado, reservado este direito da contratada.

13. Disposições Finais

O orçamento prévio não recai outros ônus a quaisquer partes.

14. Validade Orçamento

O orçamento tem validade de: 60 (sessenta) dias a contar desta data.

15. Dados Cadastrais

16. Dados para Depósito

17. Nova Visão Gestão Pública Consultoria e Concursos Ltda

18. CNPJ – 07.312.843/0001-72

19. Rua José Bonifácio, 494 – Centro – CEP: 16010-380 – Araçatuba – SP.

20.

21. Caixa Econômica Federal - Banco 104 - Agência 0281 Araçatuba/SP - Operação 003 Conta Corrente Nº 3977 dígito: 6

22. ou

23. Bradesco - Banco 237 - Agência 110 - Araçatuba/SP - Conta Corrente nº 121637 dígito: 6

24. ou

25. PIX Chave - CNPJ: 07.312.843/0001-72

07.312.843/0001-72

Nova Visão Gestão Pública
Consultoria e Concursos Ltda

Rua José Bonifácio, 494

Centro - CEP 16010-380

ARAÇATUBA-SP

Araçatuba, 21 de fevereiro de 2022

Amanda Menardi

(18) 3305-6245

Executivo Comercial

Nova Visão Gestão Pública Consultoria e Concurso LTDA
Referência e Autoridade no Mercado de Capacitações.

Revisão: 06

Data: 25/04/2017

Orçamento Prestação de Serviços**1- ÓRGÃO SOLICITANTE**

Razão Social: Município de Sobradinho
CNPJ: 16.444.804/0001-10
Endereço: AV PAULO AFONSO, 01
Cidade: Sobradinho - BA

2- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

A curso visa orientar Prestação de Contas e Obrigatoriedades dos PDDEs – Condições para recebimentos de Recursos dos PDDEs: Estrutura e Qualidade (Enfoque no Programa Educação Conectada/ PDDE Emergencial e PDDE Básico).

3- REGIME DE EXECUÇÃO

O curso será desenvolvido de forma presencial, num único dia, sendo 08h.

4- PERÍODO E PREVISÃO DO CURSO

O curso será realizado, durante o período de oito horas, de forma presencial, para 20 pessoas.

5- INVESTIMENTO

Tipo do Serviço	Período	Valor por pessoa	Valor Total para 20 pessoas
Treinamento	08h	R\$865,00	R\$ 17300,00

6- INFORMAÇÕES SOBRE INVESTIMENTO

O valor apresentado acima está incluso todas as despesas da empresa, tais como:

- Despesas com Honorários para o profissional vinculado.
- Impostos.

7- FORMAS DE PAGAMENTO

- É imprescindível que a Nota de Empenho seja apresentada a contratada dez dias antes da data de realização da Assessoria.
- Forma de Pagamento: À vista, mediante depósito em conta antecipado 07 dias.

8- DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- Contratante: Disponibilizar documentos referentes à execução pertinente.
- Contratada: Disponibilizar Consultor.

9- VALIDADE ORÇAMENTO

Este orçamento tem validade de: 60 (Sessenta) dias a contar desta data.

Outras responsabilidades entre as partes a combinar.

11- DADOS CADASTRAIS

Razão social: Sueli Leila Guimarães Maciel

CNPJ: 17.280.125/0001-15

Endereço: Via Aguinaldo Fernando dos Santos, 905

Bairro: Aeroporto - **Cidade:** Araçatuba - SP

Telefone: (18) 99751-6923

E-mail: hjtreinamentos@outlook.com

12- DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil

Banco: 001 - **Agência:** - Araçatuba - SP

Conta Corrente n°

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: N° 71.619

Araçatuba, 21 de fevereiro de 2022

João Luís Guimarães Maciel

Auxiliar Financeiro



RAZÃO SOCIAL: MARIA APARECIDA AVILA SILVA CNPJ/MF 22.592.931/0001-69 FONE: (14) 3389-1154

1- ÓRGÃO SOLICITANTE

Razão Social: Município de Sobradinho
Endereço: Avenida Paulo Afonso, 01
Bairro: Vila São Joaquim
CNPJ/MF n.º 16.444.804/0001-10
Contato: Jéssica

Fornecedor: Maria Aparecida Avila Silva – MEI/ AM CONSULTORIA
CNPJ: 22.592.931/0001-69 **Inscrição Estadual:** Isento
Endereço: Rua 15 de Novembro – Sala 02 **Bairro:** Centro **CEP:**
Cidade: Timburi **Estado:** São Paulo
Telefone: (14) 99736-2706 **Fax/ Fone:** (14) 3389-1154
Contato: Edna Cristina - Consultora
e-mail: crisavila112@gmail.com gestaopublicaam@gmail.com

2 – PROPOSTA COMERCIAL

Pelo presente formulamos proposta comercial que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar assessoria visando **Prestação de Contas e Obrigatoriedades dos PDDEs – Condições para recebimentos de Recursos dos PDDEs: Estrutura e Qualidade (Enfoque no Programa Educação Conectada/ PDDE Emergencial e PDDE Básico)**, nos seguintes termos:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO / COMPLEMENTO	VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL PARA 20 PARTICIPANTES
1	Serv.	Prestação de Contas e Obrigatoriedades dos PDDEs – Condições para recebimentos de Recursos dos PDDEs: Estrutura e Qualidade (Enfoque no Programa Educação Conectada/ PDDE Emergencial e PDDE Básico). O serviço será realizado no formato presencial, na carga horária de 08h/aula.	875,00	17.500,00

VALOR TOTAL PARA 20 PARTICIPANTES: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos Reais).

000016



RAZÃO SOCIAL: MARIA APARECIDA ÁVILA SILVA CNPJ/MF 22.592.931/0001-69 FONE: 14-33891154

Validade da Proposta: 60 (trinta) dias.

Condições de pagamento: Quinto dia útil após emissão da nota.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Carga Horária: Remota

Data: Atividades remota

Público alvo: gestores públicos, assessores, secretários, demais profissionais da educação

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Timburi – SP, 22 de fevereiro de 2022.

Edna Cristina Ávila da Silva Moreira
Consultora Gestão Pública



000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO****Unidade solicitante:** Secretaria Municipal de Educação.**Objeto:** Contratação de serviços especializados para realização a prestação de serviços de **Treinamento para Prestação de Contas e Obrigatoriedades dos PDDEs – Condições para recebimento de Recursos dos PDDEs: Estrutura e Qualidade (Enfoque no Programa Educação Conectada / PDDE Emergência e PDDE Básico)**,**Fornecedor "A": ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 33.536.785/0001-70****Fornecedor "B": SUELI LEILA GUIMARAES MACIEL, CNPJ: 17.280.125/0001-15****Fornecedor "C": MARIA APARECIDA AVILA SILVA, CNPJ: 22.571.289/0001-55**

VALOR GLOBAL	FORNECEDORES		
	A	B	C
01	R\$ 17.100,00	R\$ 17.300,00	R\$ 17.500,00

Sobradinho/BA, em 23 de fevereiro de 2022.

Elias Antonio Santana
Matrícula nº. 13610

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

*O presente Termo será encaminhado ao solicitante para competente despacho.

*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrita no CNPJ junto a RF e documento de identidade do(a) sócio(a) administrador(a) responsável da empresa que ofertou a menor valor por item.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA

NILSON NERIS SANTIAGO, brasileiro, natural de Araçatuba/SP, maior, nascido em 04/04/1953, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.282.009-0-SSP-SP expedido em 04/08/2012 e do CPF nº 784.437.178-15, residente e domiciliado na Rodovia Olegário Ferraz, s/n, Condomínio Habiana Park, Rua Habib Rezek, nº 107, Bairro Aeroporto, CEP: 16052-900, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo; e

ANA MARCIA SOARES SANTIAGO, brasileira, natural de Rondonópolis/MT, maior, nascida em 07/09/1972, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.820.769-6-SSP-SP expedido 21/10/2002 e do CPF nº 314.778.102-00, residente e domiciliada na Rodovia Olegário Ferraz, s/n, Condomínio Habiana Park, Rua Habib Rezek, nº 107, Bairro Aeroporto, CEP: 16052-900, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

têm entre si, justo e contratado, em pleno gozo de seus direitos civis, na melhor forma de direito, constituírem uma sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada, que se regerá pelas normas da legislação em vigor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS.

A sociedade girará sob o nome empresarial de **ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA**, com sede e foro na Rua José Bonifácio, nº 224, sala 3, Bairro Centro, CEP: 16010-380, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá, por resolução dos quotistas representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO SOCIAL

Assinatura

000019

A sociedade terá por objeto, o ramo de Escritório com prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de prestação de serviços de informação, consultoria em gestão empresarial, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e atividades profissionais, científicas, técnicas e de apoio a educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios declaram que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido e representado por 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

NILSON NERIS SANTIAGO	54.000 - QUOTAS	R\$ 54.000,00
ANA MARCIA SOARES SANTIAGO	6.000 - QUOTAS	R\$ 6.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	60.000 - QUOTAS	R\$ 60.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor da respectiva participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

PRazo DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INICIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que o início das atividades se dará a partir de 26/04/2019.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local,

ph. linares 17. 2

data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO.

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios que a representarão ativa e passivamente em juízo ou fora dele, assinando em conjunto ou isoladamente, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, ou em favor de terceiros; com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os Órgãos Públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.

CLÁUSULA OITAVA

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios decidem por não efetuar retiradas à título de pró-labore.

CLÁUSULA NONA

DAS DISTRIBUIÇÕES DOS LUCROS.

At the end of each social exercise, on 31 of December, the administrators shall render accounts justified of their administration, proceeding to the elaboration of the inventory, of the balance sheet and of the balance of economic result, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação dos quotistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Cláusula Sexta, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

Assinatura 3

VENDA OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O quotista que desejar vender ou, de qualquer outra forma quiser transferir suas quotas, deve, primeiramente, oferecê-las ao outro quotista, que terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da oferta por escrito, oferta esta que deve conter a declaração do preço e condições oferecidas, para se decidir quanto à aquisição de parte ou totalidade das quotas postas a venda, sempre em proporção à sua participação no capital social. Na mesma proporção, sucessivamente e por prazo adicional de 30 (trinta) dias, devolvendo-se aos demais quotistas o direito de preferência daqueles que não exerceram ou exerceram-no parcialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A restrição contida nesta cláusula não se aplica à transferência de parte ou totalidade de quotas de qualquer quotista ou quotistas a seus herdeiros ou a sociedades controladas diretamente por quotista ou quotistas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

No caso do falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente, determinar o levantamento de um balanço especial na primeira semana após o falecimento ocorrido, onde os herdeiros do sócio falecido manifestarão a sua vontade de serem integrados ou não na mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do sócio falecido, ou, então receberão todos os seus haveres até o balanço especial, na forma do acordo firmado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A transferência por herança das quotas do capital social do falecido será 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge, e 50% (cinquenta por cento) distribuídos aos herdeiros consanguíneos do falecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dentre os herdeiros, um de cada sócio, deverá ser escolhido como dirigente da parte na sociedade, por mandato de 2 (dois) anos, alternando continuamente, entre todos os herdeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a internação dos sócios pioneiros ou seus cônjuges a asilos, lares de idosos, casas de repouso ou a quaisquer tipos de abrigos ou entidades que cuidam de idosos, sem o consentimento dos mesmos, os herdeiros poderão ser denunciados e se comprovada judicialmente a participação no processo de internação serão destituídos, e o patrimônio remanescente ficará à disposição do Ministério Público para destino às filantropias certificadas e selecionadas. Cabe aos sócios pioneiros ou seus cônjuges oferecerem denúncia.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de morte dos sócios, do cônjuge dos sócios ou de herdeiros, por envolvimento premeditado ou intencional, do cônjuge, de filhos, de netos, de cônjuges dos filhos, mesmo que indiretamente a mando, automaticamente os herdeiros ou sucessores envolvidos serão destituídos ou deserdados da sociedade sem quaisquer direitos.

000022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, por deliberações dos quotistas representando a maioria do capital social, podendo ainda, a mesma maioria deliberar sobre a transformação em sociedade anônima, observando os demais preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

REGÊNCIA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Novo Código Civil, e com a regência supletiva pelas normas da lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras. Os sócios deverão deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, dando, os administradores, preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º do Código Civil.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A sociedade não terá conselho fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

[Assinatura] 5

www.mercantilcontabilidade.com.br

000024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS REFORMAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ANA MARCIA SOARES SANTIAGO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. BRASIL / UF
37820769 SP/SP

CPF 314.778.102-00 DATA NASCIMENTO 07/09/1972

PRIMEIRO GINO MARIANO SOARES
SEGUNDO CLEUSA DE ASSIS SOARES

PERMELAS ACC CAT. FOM
AB

AP. REGISTRO 03126620313 VALOR 29/10/2023 1ª HABILITAÇÃO 10/12/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1712736090

PROIBIDO PLASTIFICAR 1712736090

ANOTAÇÕES

Ana Marcia S. Santiago

LOCAL POUPATEMPO ARACATUBA, SP DATA PRESELO 31/10/2018

28874195057
SP951315846

SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 23/10/2022
Assinatura

000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 23/02/2012
Assinatura

8.282.009-0 04/AGO/2012
NILSON NERIS SANTIAGO
SEBASTIÃO NERIS SANTIAGO
E MARIA DAS DORES BARBOSA
SANTIAGO
ARAÇATUBA - SP 04/ABR/1953
MANAUS - AM
8 OFICIO-MANAUS
CC: LV.B14 / FLS.24 / N.004165
784437178/15 PIS 10634681068
216 Delegado Divisório
de Polícia (RGCID-SPSP)
Roberto Ayling
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
8850-0
PROIBIDO PLASTIFICAR
B642 000617
CARTEIRA DE IDENTIDADE





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Giocondo Giovani Gazotto, 214 – Centro – Santa Clara d'Oeste

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: educacao@santaclaradoeste.sp.gov.br / emeipom@hotmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000026

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o Grupo Organização Paulista, estabelecido na Rua José Bonifácio, nº 494, bairro Centro, na cidade de Araçatuba-SP, Estado de São Paulo prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**, CNPJ nº 45.135.944/0001-04, de treinamento com Programa Mais Alfabetização e a Prestação de Contas e Obrigatoriedades do PDDE – Condições para recebimentos de Recursos do PDDEs: Estrutura e Qualidade (Novas Resoluções Mais Alfabetização e PDDE Básico). Ministrado por nossa consultora Hellen Cristiane Soares Santiago Guimarães

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

O Grupo Organização Paulista é composto pelas empresas:

Nova Visão Gestão Pública Consultoria e Concursos Ltda.

CNPJ: 07.312.843/0001-72

AP Organização Paulista em Gestão Pública Ltda.

CNPJ: 09.602.302/0001-04

Assessoria Pública Treinamentos Ltda EPP

CNPJ: 33.536.785/0001-70

Santa Clara d'Oeste, 27 de fevereiro de 2020


DAVID MARANGÃO
CPF 350.418.298-96

Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP
Av. Giocondo Giovani Gazotto, 214 – Centro –
Santa Clara d'Oeste/ SP. Cep. 15785-000



000027

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

Assunto: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato
Impeditivo para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa Assessoria Pública Treinamentos Ltda EPP, inscrita sob CNPJ nº 33.536.785/0001-70, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Araçatuba, 10 de dezembro de 2019.

Nilson Neris Santiago



000028

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Araçatuba, 03 de Janeiro de 2022.

Nilson Neris Santiago
Diretor



Hellen Cristiane Soares Santiago

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8150031728691133>

ID Lattes: **8150031728691133**

Última atualização do currículo em 21/03/2018

000023

Possui graduação em Tecnologia em Biocombustíveis - Fatec - Faculdade de Tecnologia do Estado de São Paulo - SP (2011). Graduanda em Gestão Empresarial pela - Fatec - Faculdade de Tecnologia do Estado de São Paulo - SP (2017). MBA Executivo em Gestão Pública pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo. Atualmente é consultora em Prestações de Contas do recursos recebidos pelo FNDE para a empresa Organização Paulista em Gestão Pública, presta consultoria/assessoria para os municípios de Palmares Paulista-SP, Paranaíba-MS. Vasta experiência em prestação de Contas dos Programas do FNDE, através do SIGPC. Grande experiência em processos de compras e licitação, relacionados a educação. Auditora Interna ISO 9001:2008, qual compreende e realiza implantação e manutenção do Sistema Gestão de Qualidade. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Administração Pública. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Hellen Cristiane Soares Santiago
Nome em citações bibliográficas	SANTIAGO, H. C. S.
Lattes ID	 http://lattes.cnpq.br/8150031728691133

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2008 - 2011	Graduação em Biocombustíveis. Faculdade de Tecnologia de Araçatuba, FATEC, Brasil. Título: ESTUDO DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE COGERAÇÃO DE ENERGIA A GÁS NATURAL NA INDÚSTRIA FRIGORÍFICA MATABOI S/A. Orientador: Giuliano Pierre Estevam.
-------------	---

Formação Complementar

2013	MBA em MBA Executivo em Gestão Pública. Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.
2015 - 2015	Oficina de Prestação de Contas. (Carga horária: 8h). Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, FNDE, Brasil.
2015 - 2015	Programa Impacto em Vendas. (Carga horária: 27h). Alyson Lymer, AL, Brasil.
2012 - 2012	Como Formar, Treinar e Dirigir Equipes de Vendas. (Carga horária: 6h). Patriani Educação Executiva, PATRIANI, Brasil.
2010 - 2010	Química Orgânica. Faculdade de Tecnologia de Araçatuba, FATEC, Brasil.
2004 - 2006	Técnico em Informática. Colégio Salesiano Dom Bosco, CSDB, Brasil.

Atuação Profissional

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública.

Idiomas

- Inglês Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Apresentações de Trabalho

1. **SANTIAGO, H. C. S.**. Desvendando o SIGPC, Passo a Passo Prestação de Contas dos Recursos Recebidos pelo FNDE.. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **SANTIAGO, H. C. S.**. Da abertura à Prestação de Contas das Uex ? Obrigatoriedades e Condições para recebimentos de recursos do PDDE, incluindo PDDE Mais Educação, PDDE Estrutura e PDDE Qualidade. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. **SANTIAGO, H. C. S.**. Desvendando o SIGPC, Passo a Passo Prestação de Contas dos Recursos Recebidos pelo FNDE.. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. **SANTIAGO, H. C. S.**. PNAE, Brasil Alfabetizado, Atleta na Escola, Manutenção Educação Infantil (Adesão, cadastramento e Prestação de Contas SIGPC). 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
5. **SANTIAGO, H. C. S.**. Prestação de Contas dos Recursos Recebidos pelo FNDE, em face a resolução nº 43 de 04/09/2012 - SIGPC. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
6. **SANTIAGO, H. C. S.**. Prestação de Contas dos Recursos Recebidos pelo FNDE, em face a resolução nº 43 de 04/09/2012 - SIGPC. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Produção técnica

Assessoria e consultoria

1. **SANTIAGO, H. C. S.**. Prestação de Contas dos Recursos Recebidos pelo FNDE, em face a resolução nº 43 de 04/09/2012 - SIGPC. 2013.
2. **SANTIAGO, H. C. S.**. Prestação de Contas dos Recursos Recebidos pelo FNDE, em face a resolução nº 43 de 04/09/2012 - SIGPC. 2012.
3. **SANTIAGO, H. C. S.**. Prestação de Contas dos Recursos Recebidos pelo FNDE, em face a resolução nº 43 de 04/09/2012 - SIGPC. 2012.
4. **SANTIAGO, H. C. S.**. Prestação de Contas dos Recursos Recebidos pelo FNDE, em face a resolução nº 43 de 04/09/2012 - SIGPC. 2012.

Trabalhos técnicos

000031



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.536.785/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2019
NOME EMPRESARIAL ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORGANIZACAO PAULISTA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE BONIFACIO	NÚMERO 494	COMPLEMENTO SALA 3
CEP 16.010-380	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACATUBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORGANIZACAOPAULISTA@HOTMAIL.COM		UF SP
TELEFONE (18) 3621-6936		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/09/2019** às **16:29:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000032

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 33.536.785/0001-70

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21090219351-00

Data e hora da emissão 20/09/2021 11:47:50

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.536.785/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

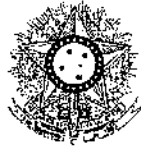
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:51:13 do dia 10/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2022. >

Código de controle da certidão: **7C26.49F4.2010.030D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.536.785/0001-70

Certidão nº: 57009426/2021

Expedição: 15/12/2021, às 15:44:01

Validade: 12/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.536.785/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000035

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.536.785/0001-70

Razão Social: ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA

Endereço: R JOSE BONIFACIO 494 SALA 3 / CENTRO / ARACATUBA / SP / 16010-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2022 a 13/03/2022

Certificação Número: 2022021202284123831398

Informação obtida em 16/02/2022 10:27:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Procuradoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Tributários
da****Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 33.536.785

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 34462476

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 16/02/2022 10:26:49

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



16/02/2022

0055116545

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000037

CERTIDÃO Nº: 5226429**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/02/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.536.785/0001-70, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2022.

PEDIDO Nº:**0055116545**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

000038

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 6945-9001-5311
Contribuinte : ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ / CPF : 33.536.785/0001-70
Inscrição : 1830952
Endereço : RUA: JOSÉ BONIFÁCIO, 494 Compl.: SALA 3.
Bairro : CENTRO, CEP: 16010-380.
Emitida em : 16/03/2022 às 10:21:45
Válida até : 18/03/2022

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://201.49.72.130:8083/issonline/servlet/autenticadocumento>).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

**Certidão Negativa de Débitos de
Tributos Mobiliários**

Certidão número : 8373-8055-6818
Contribuinte : ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ / CPF : 33.536.785/0001-70
Código : 90229
Inscrição : 90229
Data de Abertura : 06/05/2019
Data de Encerramento :
Endereço : RUA: JOSÉ BONIFÁCIO, 494, Compl.: SALA 3.
Bairro : CENTRO, CEP: 16010-380.
Bloco/Apartamento :
Tipo Serviço : Atividade 1º: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Emitida em : 16/02/2022 às 10:22:22
Válida até : 18/03/2022

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao mobiliário acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (

<http://201.49.72.130:8083/missonline/servlet/hautenticadocumento>).



000040

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Circular Interno nº. 062/2022

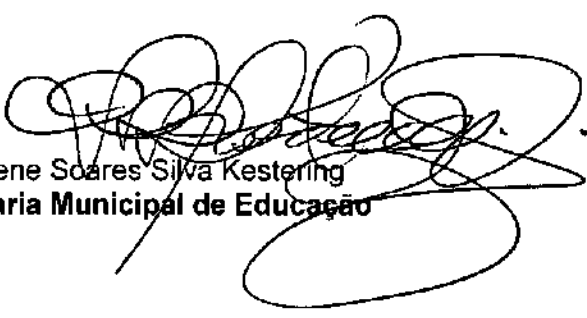
Sobradinho/BA, em 23 de fevereiro de 2022.

Vossa Excelência,
Dr. Régis Cleivys Sampaio Bento

Exmo. Senhor Prefeito,

Respeitosamente, através da presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratar a empresa **ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **33.536.785/0001-70**, para prestação de a prestação de serviços de **Treinamento para Prestação de Contas e Obrigatoriedades dos PDDEs – Condições para recebimento de Recursos dos PDDEs: Estrutura e Qualidade (Enfoque no Programa Educação Conectada / PDDE Emergência e PDDE Básico)**.

Respeitosamente,


Ducilene Soares Silva Kesterling
Secretaria Municipal de Educação

000041



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação da empresa **ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 33.536.785/0001-70, para a prestação de serviços de Treinamento para Prestação de Contas e Obrigatoriedades dos PDDEs – Condições para recebimento de Recursos dos PDDEs: Estrutura e Qualidade (Enfoque no Programa Educação Conectada / PDDE Emergência e PDDE Básico), desde que exista disponibilidade orçamentária e parecer jurídico opinando pela efetiva contratação. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade/SEFAZ para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 25 de fevereiro de 2022.



Regis Gleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de **R\$ 17.100,00 (dezesete mil, cem reais)** para atender as referidas despesas, para a contratação da empresa **ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **33.536.785/0001-70** para a prestação de serviços de Treinamento para Prestação de Contas e Obrigatoriedades dos PDDEs – Condições para recebimento de Recursos dos PDDEs: Estrutura e Qualidade (Enfoque no Programa Educação Conectada / PDDE Emergência e PDDE Básico), conforme recursos descritos abaixo:

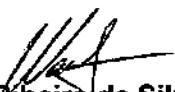
Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – manutenção das atividades admin. da Secretaria de Educação

Elemento: 3.3.90.35 – Serviço de consultoria

Fonte: 01

Sobradinho (BA), 25 de fevereiro de 2022.


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 12649
Departamento Finanças e Contabilidade



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Segunda-feira, 10 de Janeiro de 2022 - Pag.2 - Ano X - Nº 1881

000043



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

DECRETO Nº. 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - KATIUSCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA, servidora efetiva, matrícula nº. 2407 - **MEMBRO**;

III- CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho – Bahia | Fone: (074) 3538-3030



000044



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

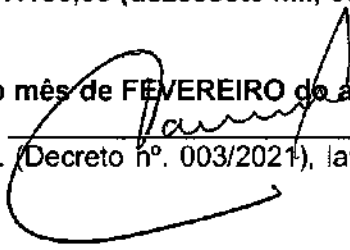
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 037/2022

Dispensa de Licitação Nº. 014/2022

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 014/2022, destinado ao processamento da Dispensa de Licitação, tombado sob o nº. 014/2022, para a contratação da empresa **ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 33.536.785/0001-70 para a prestação de serviços de Treinamento para Prestação de Contas e Obrigatoriedades dos PDDEs – Condições para recebimento de Recursos dos PDDEs: Estrutura e Qualidade (Enfoque no Programa Educação Conectada / PDDE Emergência e PDDE Básico) que tem por objetivo ensinar aos participantes a respeito de assuntos relevantes e atuais e/ou com temas específicos de uma forma dinâmica e com diálogo eficiente, cujo valor global da contratação corresponde a **R\$ 17.100,00 (dezesete mil, cem reais)**.

Processo autuado e numerado, aos **28 dias do mês de FEVEREIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS**, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, , **Thaciana Carla Silva Mangabeira** – Presidente da CPL (Decreto nº. 003/2021), lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da CPL.



Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL

000045



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de **R\$ 17.100,00 (dezessete mil, cem reais)** para atender as referidas despesas, para a contratação da empresa **ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 35.167.541/0001-93** a prestação de serviços de Treinamento para Prestação de Contas e Obrigatoriedades dos PDDEs – Condições para recebimento de Recursos dos PDDEs: Estrutura e Qualidade (Enfoque no Programa Educação Conectada / PDDE Emergência e PDDE Básico), conforme recursos descritos abaixo:

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – manutenção das atividades admin. da Secretaria de Educação

Elemento: 3.3.90.35 – Serviço de consultoria

Fonte: 01

Sobradinho (BA), 25 de fevereiro de 2022.

Wanderlan Ribeiro da Silva
Matricula 12649
Departamento Finanças e Contabilidade

000046



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 037/2022

Dispensa de Licitação Nº. 014/2022

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 014/2022, destinado ao processamento da Dispensa de Licitação, tombado sob o nº. 014/2022, para a contratação da empresa **ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **35.167.541/0001-93** a prestação de serviços de Treinamento para Prestação de Contas e Obrigatoriedades dos PDDEs – Condições para recebimento de Recursos dos PDDEs: Estrutura e Qualidade (Enfoque no Programa Educação Conectada / PDDE Emergência e PDDE Básico) que tem por objetivo ensinar aos participantes a respeito de assuntos relevantes e atuais e/ou com temas específicos de uma forma dinâmica e com diálogo eficiente, cujo valor global da contratação corresponde a **R\$ 17.100,00 (dezessete mil, cem reais)**.

Processo autuado e numerado, aos **28 dias do mês de FEVEREIRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, _____, **Thaciana Carla Silva Mangabeira** – Presidente da CPL (Decreto nº. 003/2021), lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da CPL.

Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL

Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



000047

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º xxx/20xx
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/20xx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º xxx/20xx

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO
OUTRO, A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX A FORMA
ABAIXO".

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, prédio, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.419.606/0001-82, neste ato representado pela Secretária, DUCILENE SOARES SILVA KESTERING, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 520.429.525-91 e portadora da Cédula de Identidade nº 0224822705 SSP/BA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF **XXXXXXXXXX**, com sede e funcionamento na **XXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXX, CEP XXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX** e RG sob nº **XXXXXXXXXXXX XXX/XXXXXX**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº xx/20xx, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviços de **Treinamento para Prestação de Contas e Obrigatoriedades dos PDDEs – Condições para recebimento de Recursos dos PDDEs: Estrutura e Qualidade (Enfoque no Programa Educação Conectada / PDDE Emergência e PDDE Básico)**, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.



000048

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades na sede da Contratada, em atendimento as necessidades da CONTRATANTE e as suas respectivas solicitações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que deu azo a tramitação do Processo Administrativo nº. xx/xxxx.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em xx de xxxxx de 20xx.

4.2. A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da **Secretaria** requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.



000049

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;



000050

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Secretaria: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Projeto/Atividade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Elemento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte: xx

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 014/2022, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) MODIFICAÇÃO – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) RESCISÃO – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela CONTRATANTE, doravante denominados "Fiscalização", que terá



000051

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo

correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Educação os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretarias solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

PARÁGRFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.



000052

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, xx de xxxxxxxx de 20xx.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____;

Nome:

CPF/MF sob o nº.:

2. _____;

Nome:

CPF/MF sob o nº.:



000053

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Proc. Administrativo nº: 037/2022

ORIGEM (Solicitante): Secretaria Municipal de Educação

DESTINO: Procuradoria Geral

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de **Treinamento para Prestação de Contas e Obrigatoriedades dos PDDEs – Condições para recebimento de Recursos dos PDDEs: Estrutura e Qualidade (Enfoque no Programa Educação Conectada / PDDE Emergência e PDDE Básico).**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação da empresa **ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **33.536.785/0001-70**, para a prestação de serviços de Treinamento para Prestação de Contas e Obrigatoriedades dos PDDEs – Condições para recebimento de Recursos dos PDDEs: Estrutura e Qualidade (Enfoque no Programa Educação Conectada / PDDE Emergência e PDDE Básico).

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visto que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) auxilia a comunidade escolar a desenvolver, com autonomia e celeridade, suas atividades pedagógicas, por meio do repasse de recursos diretamente para as unidades de ensino para aprimorar o aprendizado e, conseqüentemente, elevar os índices de desempenho da educação básica. Contribui também com a melhoria das condições estruturais, sendo possível custear despesas com manutenção e pequenos investimentos na estrutura física da escola.

Além disso, visa a consolidação da escola democrática, diante do fortalecimento da participação social e da autogestão, compreendendo a importância da escola como espaço no qual a vivência democrática pode ser exercida por meio de atividades educativas e recreativas.

Ressalta-se que, consta a Proposta de Preços elaborada pela empresa **ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **33.536.785/0001-70**, devidamente aprovado pela autoridade competente, no qual evidência os serviços a serem contratados.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



000054

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Os 10% (dez por cento) previsto no citado dispositivo, faz referência ao art. 23, II, alínea "a", do mesmo diploma legal:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, conforme dispositivo, se trata de um limite de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Contudo, conforme previsão contida no art. 120, LLC, os valores podem ser revistos pelo Poder Executivo Federal, conforme preceitua o art. 84, caput, IV, da CRFB/88:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;



000055

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Desse modo, em 19/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), o **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) nos termos do art. 1º, II, alínea "a", do referido Decreto, ou seja, **para fins do disposto no art. 24, II, da LLC, o limite previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, estando em plena vigência desde 19 de julho de 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no seu limite respeitado, bem como, pelo atendimento das exigências contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei nº 8.666/93, reforça a observância desses



000056

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara).

IV – DA RAZÃO ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto pessoas jurídicas de direito privado, do ramo compatível, tendo a empresa **ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.536.785/0001-70**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação da do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL solicitou a empresa **ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.536.785/0001-70** a proposta de preços e documentos de constituição.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado, conforme cotações de preços juntadas aos autos, igual a **R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)**.



000057

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

O valor ofertado a esta Administração foi de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) pela prestação de serviços de Treinamento para Prestação de Contas e Obrigatoriedades dos PDDEs – Condições para recebimento de Recursos dos PDDEs: Estrutura e Qualidade (Enfoque no Programa Educação Conectada / PDDE Emergência e PDDE Básico).

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). (Acórdão 1705/2003 Plenário).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- Empresa **ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **33.536.785/0001-70** Rua José Bonifácio, nº 494, Sala 3, CEP 16.010-380, Centro, Araçatuba-SP. VALOR R\$ 17.100,00 (dezessete mil, cem reais).

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art.



000058

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário) nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme consta nos autos.

IX – DA MINUTA DO CONTRATO

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos a Minuta de Contrato.

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar da empresa **ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 33.536.785/0001-70, prestação de serviços de Treinamento para Prestação de Contas e Obrigatoriedades dos PDDEs – Condições para recebimento de Recursos dos PDDEs: Estrutura e Qualidade (Enfoque no Programa Educação Conectada / PDDE Emergência e PDDE Básico), é decisão discricionária do gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Geral do Município, procedendo a auditoria e análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Sobradinho/BA, em 28 de fevereiro de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL

000059



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2022

OBJETO: Contratação de serviço especializado para realização de palestra sobre Treinamento para Prestação de Contas e Obrigatoriedades dos PDDEs – Condições para recebimento de Recursos dos PDDEs: Estrutura e Qualidade (Enfoque no Programa Educação Conectada / PDDE Emergência e PDDE Básico).

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, em razão do atendimento dos requisitos legais e formais para a realização de contratação dessa natureza, conforme "Justificativa de Dispensa de Licitação – Preço e Escolha".

Segue acostado aos autos as Propostas de Preços ofertadas por 03 (três) empresas, oriundas da ampla pesquisa de mercado realizada, onde resultou no valor para contratação da proponente, correspondente a **R\$ 17.100,00 (dezessete mil, cem reais)** global, sendo o menor valor entre todas as propostas captadas pela servidora responsável (Termo de Responsabilidade juntado aos autos), estando ainda nos limites previstos no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ante ao exposto, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação da empresa **ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 33.536.785/0001-70.

000060



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

É o que opinamos, mas aguardando parecer da possibilidade jurídica do processo de contratação mediante dispensa, *oportunidade em que remeto os autos, contendo 01 (um) volume - incluindo a minuta de contrato para análise - à Procuradoria Geral do Município deste Poder Executivo para se manifestar sobre a hipótese em tela.*

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Decreto nº 003/2022.

Sobradinho/BA, em 28 de fevereiro de 2022.



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



000061

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO

EMENTA: A prestação de serviços de Treinamento para Prestação de Contas e Obrigatoriedades dos PDDEs – Condições para recebimento de Recursos dos PDDEs: Estrutura e Qualidade (Enfoque no Programa Educação Conectada / PDDE Emergência e PDDE Básico).

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, através da Solicitação de Emissão de Parecer Jurídico, objetivando Contratação de serviço especializado para realização de Treinamento para Prestação de Contas e Obrigatoriedades dos PDDEs – Condições para recebimento de Recursos dos PDDEs: Estrutura e Qualidade (Enfoque no Programa Educação Conectada / PDDE Emergência e PDDE Básico), conforme solicitação expressa da secretaria municipal em comento.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão acima referida fez juntar com seu expediente Projeto de Básico oriundo da Secretaria Municipal supracitada, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se **não houveram outras dispensas com o mesmo objeto** que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, **recomendo não prosseguir com o presente procedimento.**

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa a **ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.536.785/0001-70**, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

Diante de tais dados temos que se trata de hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:



000062

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

O limite a que se refere o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea “a” do inciso I do art. 23, do mesmo diploma legal, que diz, *in verbis*:

“Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

a) convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)¹;”

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 02 de março de 2022.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador Geral do Município

¹ Redação dada pelo Decreto da União nº 9.412/2018 e Decreto Municipal nº 054/2018.

000063



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2022

RATIFICAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Em parecer jurídico formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer jurídico e determino a contratação da empresa **ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 33.536.785/0001-70, para realização de palestra sobre Treinamento para Prestação de Contas e Obrigatoriedades dos PDDEs – Condições para recebimento de Recursos dos PDDEs: Estrutura e Qualidade (Enfoque no Programa Educação Conectada / PDDE Emergência e PDDE Básico).

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor global não exceda a proposta da proponente, no referido processo, de até **R\$ 17.100,00 (dezessete mil, cem reais)**

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 04 de março de 2022.


Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de palestra sobre Treinamento para Prestação de Contas e Obrigatoriedades dos PDDEs – Condições para recebimento de Recursos dos PDDEs: Estrutura e Qualidade (Enfoque no Programa Educação Conectada / PDDE Emergência e PDDE Básico).

VALOR: R\$ 17.100,00 (dezesete mil, cem reais)

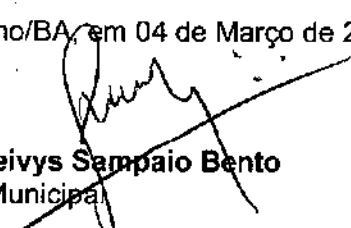
A Comissão Permanente de Licitação processou e submeteu a análise da procuradoria, oportunidade que a PGM opinou pela DISPENSA de licitação frente à contratação da referida empresa, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nesse sentido, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93.

As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Publique-se. Cumpra-se.

Sobradinho/BA, em 04 de Março de 2022.


Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

000065



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 014/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.536.785/0001-70.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.100,00 (dezessete mil, cem reais).

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 04 de março de 2022.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

04 / 03 / 22

Ass: _____



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 045/2022

*"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO
OUTRO, A EMPRESA ASSESSORIA PÚBLICA
TREINAMENTOS LTDA A FORMA ABAIXO".*

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, prédio, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.419.606/0001-82, neste ato representado pela Secretária, DUCILENE SOARES SILVA KESTERING, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 520.429.525-91 e portadora da Cédula de Identidade nº 0224822705 SSP/BA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado à **ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 33.536.785/0001-70, com sede e funcionamento na Rua José Bonifício, nº 494, Sala 3, CEP 16.010-380, Centro, Araçatuba-SP, neste ato representado pelo Sr. Nilson Neris Santiago, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 784.437.178/15 e RG sob nº 8.282.009-0 SSP/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº 018/2022, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviços de Treinamento para **Prestação de Contas e Obrigatoriedades dos PDDEs – Condições para recebimento de Recursos dos PDDEs: Estrutura e Qualidade (Enfoque no Programa Educação Conectada / PDDE Emergência e PDDE Básico)**, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades na sede da Contratada, em atendimento as necessidades da CONTRATANTE e as suas respectivas solicitações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria Municipal de Educação que deu azo a tramitação do Processo Administrativo nº. 037/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 31 de Março de 2022.

4.2. A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da **Secretaria** requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;
- b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – manutenção das atividades admin. da Secretaria de Educação

Elemento: 3.3.90.35 – Serviço de consultoria

Fonte: 01

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 014/2022, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

c) AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela CONTRATANTE, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo

correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Educação os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretarias solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARÁGRFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 04 de março de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ducilene Soares Silva Kesting
 Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
 NILSON NERIS SANTIAGO
 Data: 09/03/2022 16:53:47-0300
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA
 Nilson Neris Santiago
 Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  _____

Nome: 020.904.365-11

CPF/MF sob o nº.:

2.  _____

Nome: 054.534.875-32

CPF/MF sob o nº.:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000072

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 045/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.536.785/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de palestra sobre Treinamento para Prestação de Contas e Obrigatoriedades dos PDDEs – Condições para recebimento de Recursos dos PDDEs: Estrutura e Qualidade (Enfoque no Programa Educação Conectada / PDDE Emergência e PDDE Básico).

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.100,00 (dezessete mil, cem reais).

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 04 de março de 2022.

VIGÊNCIA: 04 de março de 2022 a 31 de março de 2022.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

04/03/22

Ass: [Assinatura]

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RATIFICAÇÃO DE PARECER**

PAD. 037/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022. Base legal: Art. 24, inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Treinamento para Prestação de Contas e Obrigatoriedades dos PDDEs - Condições para recebimento de Recursos dos PDDEs: Estrutura e Qualidade (Enfoque no Programa Educação Conectada / PDDE Emergência e PDDE Básico). **CONTRATADO:** ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 33.536.785/0001-70. Ratificado em: 04/03/2022. Valor Global: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais). Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 045/2022

Contrato nº 045/2022. Proc. Adm. nº. 037/2022. Dispensa de Licitação nº 014/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO:** ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 33.536.785/0001-70. **ASSINATURA:** 04/03/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Treinamento para Prestação de Contas e Obrigatoriedades dos PDDEs - Condições para recebimento de Recursos dos PDDEs: Estrutura e Qualidade (Enfoque no Programa Educação Conectada / PDDE Emergência e PDDE Básico). **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais). **VIGÊNCIA:** até 31/03/2022.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RATIFICAÇÃO DE PARECER**

PAD. 036/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022. Base legal: Art. 24, inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços referente ao CURSO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE "A a Z", visando atender as necessidades do setor de Rh da Prefeitura Municipal de Sobradinho -BA. **CONTRATADO:** PONTOCOM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 30.573.235/0001-33. Ratificado em: 04/03/2022. Valor Global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 044/2022

Contrato nº 044/2022. Proc. Adm. nº. 036/2022. Dispensa de Licitação nº 013/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO:** PONTOCOM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 30.573.235/0001-33. **ASSINATURA:** 04/03/2022. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços referente ao CURSO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE "A a Z", visando atender as necessidades do setor de Rh da Prefeitura Municipal de Sobradinho -BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.